Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ACÓRDÃO n° 600/15

DECISÃO Nº 258/15
PROCESSO: TC/019815/2015
NATUREZA: CONSULTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
CONSULENTE: LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
ADVOGADO: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA – OAB/PI Nº 6.544.

Consulta. Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia*. Esclarecimento acerca da aplicação da Lei Municipal nº 250/2014, que alterou o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação municipal, sua legalidade e a repercussão financeira de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Conhecimento da consulta. Resposta ao consulente nos termos do parecer da DFAM, com a recomendação proposta no parecer ministerial. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Comissão de Regimento e Jurisprudência (peça nº 4), a manifestação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (peça nº 6), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 9), a manifestação da advogada em Plenário e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em concordância com o parecer ministerial, conhecer da presente consulta, para, no mérito, **responder** ao órgão consulente nos termos da manifestação da DFAM e do parecer ministerial, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 15).

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **enviar** à consulente, Lisiane Franco Rocha Araújo – Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia, cópias autênticas dos pareceres da DFAM e Ministério Público de Contas, e do Acórdão do Plenário deste Tribunal de Contas, nos termos do voto do Relator (peça nº 15).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, o Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo (atuando em substituição ao Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco em razão do pedido de aposentadoria voluntária - Portaria nº 554/14) e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (no exercício da Presidência) e Jackson Nobre Veras, em substituição à Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Publique-se e Cumpra-se.
Sessão Plenária Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Teresina, 16 de abril de 2015.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho_____ Presidente em exercício

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros _____ Relator

Fui Presente: Plínio Valente Ramos Neto _____ Representante do MPC

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **PLINIO VALENTE RAMOS NETO:20171866860 - 05/05/2015 10:38:12**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO:06638023349 - 04/05/2015 12:06:35**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS:22802800353 - 04/05/2015 09:54:46**